

INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23041.025055/2026-99

2. Descrição da necessidade

Necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para às aulas práticas do curso de carregamento veicular, vinculado ao Programa Energife e ofertado pelo Instituto Federal de Alagoas. Os itens são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades formativas, assegurando a integração entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem. A contratação contribuirá para a qualificação profissional dos participantes, promovendo inclusão produtiva e social, em consonância com os objetivos do Programa e com a política pública de educação profissional e tecnológica.

Ressalta-se que trata-se de 2º tentativa de aquisição dos itens, uma vez que os mesmos restaram fracassados no pregão que tramitou no processo nº 23041.005285/2026-31. Assim, os preços foram atualizados e a metodologia de contratação deverá ser alterada na tentativa de se obter sucesso na contratação (

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CORDENAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO - PROEX	SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens deverão ser entregues conforme itens especificados na tabela do item 7, devendo ser observado todos os requisitos de qualidade, transporte e higiene indicados.

4.2. Os itens deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (se assim houver).

4.3. No preço ofertado e homologado, deverão estar incluídas todas as despesas relativas a mão de obra empregada, impostos e despesas com transporte e entrega dos bens contratados.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, em remessa parcelada, contados do recebimento do pedido, que se dará por instrumento substitutivo do contrato, qual seja, NOTA DE EMPENHO, conforme permissivo legal do art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.4.1. Para tanto, a contratada deverá manter todos os meios de contato fornecidos, devendo comunicar a contratante quaisquer atualizações ocorridas, sob pena de incidência das penalidades cabíveis pelo não atendimento das obrigações contratuais.

4.5. A contratada deverá entregar o objeto da presente aquisição em dias úteis e em horário de funcionamento da instituição e – EXCEPCIONALMENTE - aos sábados, mediante prévio agendamento e concordância da Administração.

4.6. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL. CEP: 57.035-660 (PROEX).**

4.7. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que garantam a integralidade física dos mesmos, durante sua movimentação até o destino final.

4.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. **A presente aquisição deverá se dar pelo menor preço DO ITEM**, respeitados os valores limites unitários, em ambos os casos.

4.10. **A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.**

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.11.1. Por se tratar de contratação relativamente de baixo valor;

4.11.2. A contratação não envolve a contratação direta de mão de obra, assim não há preocupação com verbas trabalhistas;

4.11.3. Em casos de eventuais prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação, a Administração tem como recurso a aplicação das penalidades previstas nesta contratação.

4.12. De acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de bens/serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

4.13. O objeto da contratação não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Atualmente, apenas a aquisição de Água mineral natural, sem gás e Café e açúcar estão disponíveis no Catálogo, bem como não há Caderno de Logística, divulgado pelo Ministério da Gestão e da Inovação nos Serviços Públicos (MGI), para o objeto em tela, conforme consulta realizada ao sítio eletrônico.

4.14. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável do IFAL, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

4.15. Deverá ser dado tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preceitua a LC 123/2006.

Sustentabilidade

4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.16.1. Para os itens desta demanda, cuja atividade de fabricação ou industrialização estão enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.17. Os modelos dos bens a serem fornecidos na presente contratação que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) deverão estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta

4.18. É de responsabilidade da contratada, adotar, no fornecimento dos materiais que por ventura sejam adquiridas nessa contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, e em especial:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, no que couber;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) fornecer os itens adquiridos, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

5.1. No que se refere à oferta de disponibilidade no mercado, constatou-se que atualmente os itens solicitados são fabricados e comercializados por diversas empresas brasileiras, conforme pesquisa de preços realizada. Assim, há a possibilidade de aquisição através de empresas brasileiras e por procedimentos licitatórios normais disciplinados na legislação que regem as compras públicas.

5.2. Por tal fato, se constata a total viabilidade de fornecimento e atendimento à necessidade apresentada. As demais informações acerca da pesquisa de preços realizada, constam no formulário anexo aos autos intitulado: NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇO.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Entendeu-se que a alternativa que se apresenta mais viável para atendimento à necessidade apresentada é a aquisição, através de empresas especializadas, dos insumos novos, com inclusão de todos as demais providências necessárias ao fornecimento no endereço da contratante (frete, impostos, mão de obra etc). Para a presente demanda, não se vislumbrou outra alternativa mais eficiente e vantajosa, já que para os equipamentos não se constatou a existência de empresas de locação, por exemplo, e os demais materiais possuem natureza de bens de consumo, dos quais muitos perdem sua utilidade e atinge seu fim em uma única utilização.

6.2. As entregas poderão ser na totalidade do item demandado ou poderão ser realizadas de forma parcelada, conforme pedido do contratante.

6.3. No mais, as empresas contratadas deverão observar os requisitos constantes neste documento.

6.4. Por fim, no que se refere a metodologia adotada, a mesma é a utilizada atualmente por todo setor público educacional, visto não ser a atividade fim dessas instituições.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens e respectivas quantidades estão elencadas no Anexo I deste documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.202,64

8.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 85.202,64 (oitenta e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)** foi levantado com base na IN n 65/2021, conforme demais informações contidas no formulário de análise da pesquisa de Preços constante nos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Sabe-se que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. Assim, no presente caso, a aquisição deverá se dar com total parcelamento do objeto, com julgamento e disputa por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação coaduna-se com as diretrizes constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028), em virtude da importância da pauta para o alcance das finalidades institucionais do IFAL, alinhando-se com o OEP2 – Garantir as infraestruturas física e tecnológica adequadas, com foco na otimização da oferta de cursos e no desempenho das atividades acadêmicas e administrativas. Estas ações funcionam como complementares ou de suporte para que haja a realização e desenvolvimento das atividades fins do Instituto (ensino, pesquisa e extensão); bem como do alcance de seus objetivos organizacionais, frente a si próprio e a instâncias superiores, sendo de responsabilidade da gestão de infraestrutura promover as condições necessárias, no que tange à sua área de competência, para o bem-estar de usuários e servidores do IFAL.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (ordem 7 do processo administrativo), conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 0825373000155-0-000001/2026

II. Data de publicação no PNCP: 31/03/2025

III. Id do item no PCA: 51

IV. Classe/Grupo: 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

V. Identificador da Futura Contratação:

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Otimizar o processo de ensino-aprendizagem através das aulas práticas.

12.2. Assegurar a integração entre teoria e prática no processo de aprendizagem.

12.3. Possibilitar a realização de atividades de pesquisa e extensão como complemento indispensável ao processo dos discentes.

12.4. Qualificação profissional das participantes, promovendo inclusão produtiva e social, em consonância com os objetivos do Programa e com a política pública de educação profissional e tecnológica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No momento, não se vislumbram providências a serem adotadas para a utilização do objeto em questão. Depreende-se que os campi que ofertam os cursos utilizadores dos alimentos possuem a infraestrutura necessária a tal fim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas e restos de materiais provenientes do uso produtos). Por isso, o campus deverá providenciar o descarte correto e incentivar a destinação para coleta seletiva).

14.2. No mais, não se verifica impactos ambientais de relevância na utilização dos bens. Além disso, os fornecedores deverão atender aos critérios de sustentabilidade destacados neste documento, no que se refere à fabricação e transporte dos mesmos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. Dada a necessidade apresentada, atrelada às finalidades informadas, depreende-se que a contratação pretendida mostra-se viável, por meio da Solução: aquisição, através de empresas especializadas, dos materiais indicados, com inclusão de todos as demais providências necessárias (frete, impostos, mão de obra necessária etc), a qual demonstrou ser a mais adequada para o atendimento da demanda necessária.

15.2. A análise de viabilidade sob o aspecto orçamentário, no entanto, deve ser realizada em momento oportuno pela Equipe de Orçamento e Direção do Programa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO TEIXEIRA COSTA

Equipe de Planejamento/Solicitante do Curso

ELINE SOARES SILVA

Equipe de Planejamento

SERGIO CIRIACO DE FREITAS

Equipe de Planejamento

MARCIO AZEVEDO ROCHA

Equipe de Planejamento

MARIA ROSINEIDE CAVALCANTE BITTENCOURT

Equipe de Planejamento

Documento Digitalizado Público

ETP

Assunto: ETP
Assinado por: Eline Silva
Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Eline Soares Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/10/2026 11:56:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifal.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2539491
Código de Autenticação: 81761cbe8b

